



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Terça-feira • 25 de Junho de 2024 • Ano XVIII • Nº 4850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 1030/2024

Denomina logradouro público “Beco Negro D’Água” no bairro Encontro dos Rios, nesta cidade de Lençóis-Bahia.

A Prefeita Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Negro D’Água** o logradouro público localizado ao final da Rua Riacho do Meio, no bairro Encontro dos Rios, nesta cidade de Lençóis-Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis – BA, em 25 de junho de 2024.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal de Lençóis

Autoria do Vereador Alberto Teixeira Sá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 1031/2024

**Denomina Unidade de Saúde Satélite “Mãe Rosa”
na Comunidade Quilombola do Remanso, neste
município de Lençóis-Bahia.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que preceitua a Lei Orgânica do Município de Lençóis e o Regimento Interno, **APROVA** e a Prefeita Municipal de Lençóis **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Unidade de Saúde Satélite “Mãe Rosa”** na Comunidade Quilombola do Remanso, neste município de Lençóis-Bahia.

Parágrafo Único. Após a aprovação desta Lei, o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá afixar placa denominativa no referido local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis – BA, em 25 de junho de 2024.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal de Lençóis

Autoria do Vereador Carlos Roberto A. Oliveira